



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 66/2025
AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO CIDADE
RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Institui o “Programa ALEAM Educa”, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

O Deputado Roberto Cidade toma a iniciativa de propor o presente Projeto de Resolução Legislativa n° 66/2025, que institui o “Programa ALEAM Educa”, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A proposição foi apresentada sendo incluída em pauta nas reuniões ordinárias, não tendo recebido emendas.

Segundo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inc. I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inc. III, do Regimento Interno.

Avoco o Projeto e passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao duto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta CCJR, em atendimento às determinações do Art. 127, §1º, III c/c Art. 128, III, do Regimento Interno, analisar a proposta quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A proposição em exame pretende oferecer oportunidades formativas que vão além da simples transmissão de conteúdos, atuando como instrumento de inclusão social e de fortalecimento da cidadania. Nesse sentido, destaca-se a realização de aulas voltadas à preparação para vestibulares, possibilitando que estudantes da rede pública tenham melhores condições de acesso ao ensino superior, e a oferta de cursos livres em áreas diversificadas, capazes de contribuir para a qualificação profissional, o desenvolvimento cultural e a valorização do conhecimento em suas múltiplas dimensões.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Conforme o Art. 31 da Constituição do Estado do Amazonas¹ uma das atribuições do Poder Legislativo é a elaboração de resoluções.

Portanto, não há óbice quanto à aprovação do Projeto de Resolução nº 66/2025.

III. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 66/2025, de autoria do Deputado Roberto Cidade, por não existir óbice a sua tramitação quanto aos aspectos regimentais.

É o parecer

S.M.J

Manaus, 20 de outubro de 2025.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator

¹ Art. 31. O processo legislativo compreende a elaboração de: (...) VI – resoluções;





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 21/10/2025 13:18:45

